



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 21ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

DRAP nº 0600021-03.2024.6.22.0021

Requerentes: CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) / REPUBLICANOS / PDT / DC /
PRTB / AGIR / PSD / SOLIDARIEDADE

Coligação: Por amor a Candeias

**REGISTRO DE CANDIDATURA
DRAP. REGULARIDADE.
DEFERIMENTO.**

Trata-se de requerimento apresentado pela Coligação “Por Amor a Candeias”, formada pela Federação CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) e pelos partidos: REPUBLICANOS, Partido Democrático Trabalhista – PDT, Democracia Cristã – DC, Partido Renovador Trabalhista Brasileiro – PRTB, AGIR, Partido Social Democrático – PSD e SOLIDARIEDADE, com cópia do seu Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários – DRAP, relativo ao pedido de registro dos seus candidatos a PREFEITO e VICE-PREFEITO, postulando a declaração de habilitação para participar da Eleição Municipal Suplementar de Candeias do Jamari de 2024.

O pedido de registro foi subscrito por representantes partidários, em conformidade com o disposto no artigo 94 do Código Eleitoral e no artigo 21, inciso II, alínea “d”, da Resolução TSE nº 23.609/2019.

Outrossim, foram apresentadas todas as informações e documentos exigidos pela legislação eleitoral como condição para o preenchimento dos requisitos de registrabilidade, consoante disposto no artigo 23 da Resolução TSE nº 23.609/2019 e artigo 6º da Lei nº 9.504/1997.

Além disso, foram observados os limites legais no que diz respeito ao número total



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL

de candidatos (artigo 16, inciso IV da Resolução TSE nº 23.609/2019).

Portanto, o DRAP em epígrafe encontra-se regular, conforme Informação de ID 122181839, não se verificando falha, omissão ou a ausência de documentos necessários à instrução do pedido, razão pela qual se encontra justificada a declaração de habilitação da Coligação requerente para participar da Eleição Municipal Suplementar de Candeias do Jamari de 2024.

Ante o exposto, o Ministério Público Eleitoral manifesta-se pelo DEFERIMENTO do pedido de registro (DRAP) da Coligação requerente, a fim de que seja considerada apta a participar das Eleições de 2024.

Porto Velho, 18 de maio de 2024.

ANDRÉIA TEIXEIRA VICENTINI ROCHA
Promotora de Justiça Eleitoral